

LEI MUNICIPAL N° 374.02, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

“Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente ano, ao Esporte Clube 22 de Outubro, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede em Baixo Canudos, no Município de Canudos do Vale – RS, Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 93.323.822/0001-94, um auxílio financeiro no montante de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para aplicação exclusiva em obras de melhoria em sua praça de esportes, de acordo com o Plano de Aplicação específico.

Art. 2º - A concessão do auxílio de que trata o artigo 1º, será feita através de celebração de Termo de Convênio, nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações das partes.

Parágrafo único – Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes e do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas relativa à aplicação do recurso recebido, de conformidade e no prazo disposto na legislação vigente aplicável.

Art. 4º – Para dar cobertura a transferência voluntária de que trata essa Lei, servirá de recurso a utilização da seguinte dotação constante no Orçamento Municipal vigente:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

27.812.0010.1002 – Transferências de Auxílios e/ou Subvenções

3.3.50.43.99.0000 – Outras Instituições Privadas

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 23 de Novembro de 2006.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento